



**Caderno Administrativo**  
**Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados**  
**do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2690/2019

Data da disponibilização: Terça-feira, 26 de Março de 2019.

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho	SAFS - Qd 8 - Lote 1 - Zona Cívico-Administrativa - Bloco A, L4 sul, Brasília /DF CEP: 70070943
Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO Diretor da ENAMAT	Telefone(s) : 3043-4269

**ENAMAT**

Ato

Ato

**ATO.ENAMAT.Nº 005/2019**

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CSJT N.º 124, de 28 de fevereiro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

Considerando o ATO.GP.Nº 137/2015, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando a autonomia orçamentária das Escolas Judiciais, nos termos da Resolução n.º 159, de 7 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, da qual deriva a competência do Diretor da ENAMAT para a atualização do valor das diárias aplicáveis às atividades desenvolvidas na Escola Nacional;

**R E S O L V E**

Art. 1.º É fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor da diária paga pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho aos Alunos-Juizes participantes do Curso Nacional de Formação Inicial.

Art. 2.º Será paga diária no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) aos instrutores da ENAMAT que não integrem o Poder Judiciário Federal.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o ATO ENAMAT N.º 005/2016.

Brasília, de março de 2019.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento  
de Magistrados do Trabalho – ENAMAT

**ATO GDGSET.ENAMAT.N.º 30, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 3º, inciso III, do ATO CONJUNTO.TST.CSJT.ENAMAT.n.º 1, de 4/3/2013;

considerando o constante do Memorando n.º 51, de 26/3/2019, da ENAMAT,

**R E S O L V E**

Cancelar o item 3 do ATO GDGSET.ENAMAT.N.º 28, de 20 de março de 2019.

Publique-se no DEJT e BI.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
TST – Diretor da ENAMAT

### ÍNDICE

ENAMAT	1	
Ato	1	
Ato	1	